



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 000079/2018

TOMADA DE PREÇO 000005/2018

O Município de Perdigoão/MG torna público que fará realizar no dia 25 de outubro de 2018, as 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 000005/2018 (Processo autuado sob o nº 000079/2018), **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, para a Contratação de Empresa Especializada para executar Obra de Fechamento da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Lagoa Dourada, no Município de Perdigoão/MG em conformidade com Memorial descritivo e anexos deste edital, e dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Fechamento da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Lagoa Dourada, no perímetro urbano do Município de Perdigoão, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

1.1.1- Obra de Fechamento da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Lagoa Dourada (conforme memorial descritivo - Anexo IX)

Valor: R\$ 61.510,01 (VALOR GLOBAL MÁXIMO)

Observações:

*O BDI máximo é de 20%, o contrato dever ser executado no prazo previsto no cronograma de execução, não podendo exceder a 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviços. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro, estando sempre condicionada a aferição dos serviços devidamente executados.

1.2 ANEXOS DESSE EDITAL

1.2.1 – Modelo de Recibo de Edital de Tomada de Preço (Anexo I);

1.2.2 – Minuta de Contrato (Anexo II);

1.2.3 – Modelo de Termo de Desistência Interposição Recurso (Anexo III);



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 1.2.4 – Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV);**
- 1.2.5 – Modelo de Declaração de Menor Empregado (Anexo V);**
- 1.2.6 – Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo VI);**
- 1.2.7 – Modelo de Certificado de Visita Técnica (Anexo VII);**
- 1.2.8 – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (Anexo VIII);**
- 1.2.9 – Memorial Descritivo (Anexo IX);**
- 1.2.10 – Memória de Cálculo (Anexo X);**
- 1.2.11 – Projetos (Anexo XI);**
- 1.2.12 – Paisagismo (Anexo XII);**
- 1.2.13 - Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIII);**
- 1.2.14 - Planilha Orçamentária (Anexo XIV).**

CLAÚSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, devidamente cadastrada no município de Perdigoão-MG até **3 (três) dias úteis anterior a data do recebimento das propostas.**

PARA O CRC É NECESSÁRIO TRAZER A MESMA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

2.1.1 Para condição de habilitação a empresa deverá apresentar uma garantia correspondente a 1% do valor estimado, dentro das condições previstas na lei 8666/93. A garantia para participação, deverá ser protocolada até o dia 19 de outubro de 2018, no setor de licitações da prefeitura municipal de Perdigoão.

2.2 – Para conhecimento dos interessados, as cópias deste instrumento poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Rita, 150, centro, Perdigoão/MG, no horário das 11h30min às 17h00min ou no site: www.perdigao.mg.gov.br.

VISITAS TECNICAS

2.3 – As Visitas Técnicas se darão sob agendamento, no período de 18 a 22 de outubro de 2018, devendo ser agendadas com antecedência pelo telefone (37)99916-7667 ou na sede da Prefeitura das 13:00 às 16:00 horas, para conhecimento das condições e do local da obra a ser executada, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (ANEXO VII), documento a ser incluído no envelope 01 “Documentação”.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.3.1 – A visita técnica terá por finalidade:

2.3.1.1 – Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

2.4 – Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser apresentados até às **08:30min do dia 25 de outubro de 2018**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigoão: Praça Santa Rita, 150, centro, Perdigoão/MG

CLÁUSULA 3ª – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena **ATÉ A DATA FIXADA PARA ABERTURA do envelope “Documentação”** em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por funcionário designado pela comissão de licitação. A falta de algum documento ou qualquer problema que o torna inválido será de inteira responsabilidade da empresa, sendo motivo de desclassificação do participante:

APRESENTAR NO DIA 25/10/2018 TODOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE CRC.

3.1.1 – ***Da Habilitação Jurídica***

3.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.2 - Cédula de identidade dos sócios.

3.1.1.3 - Prova de inscrição no CNPJ.

3.1.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital ou:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
<p>(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____ _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio Representante legal, para fins da Tomada de preço nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :</p> <p>A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.</p> <p>B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.</p> <p>_____, _____ de _____</p> <p>_____ (assinatura do representante legal)</p> <p>Nome ou carimbo do declarante: _____ Cargo ou carimbo do declarante: _____ Nº da cédula de identidade: _____ Telefone, fax e e-mail para contato: _____</p>

3.1.1.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.1.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao presidente da CPL.

3.1.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3.1.1.9 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2018.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.1.2 – **Regularidade Fiscal**

3.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes – Municipal;

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes – Estadual;

3.1.2.3 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.4 – Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, INSS, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

3.1.2.5 – Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;

3.1.2.6 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!

Observação: Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.3 – **Qualificação Técnica**

3.1.3.1 – Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação;

3.1.3.2 – Prova de registro ou inscrição, atualizada, **da empresa e dos responsáveis técnicos da mesma** na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG, inclusive com “visto” no Estado de Minas Gerais, para empresas com sede em outros estados;

3.1.3.3 – Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

3.1.3.4 – Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico designado para execução da obra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os itens relevantes do objeto, devidamente cancelado pela entidade competente.

3.1.4 - **Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**

3.1.4.1 - **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Foro da Comarca do domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente. Prazo de validade: até 60 dias da emissão da certidão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;**

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, **segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PEL}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PEL}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA 4ª – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Os envelopes de **Documentação e Proposta** deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados “01 - Documentação” e “02 – Propostas” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento.

4.1.1 – Envelope Número 01 – Documentação, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 01 – **“DOCUMENTAÇÃO”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2018
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

4.1.2 – Envelope Número 02 – Proposta, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 02 – **“PROPOSTA”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº000005/2018
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

CLÁUSULA 5ª – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, **DIGITADA** serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme anexo IV.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

5.2.1 – Descrição do objeto indicado;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.2.2 – Indicação do preço **GLOBAL** da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

5.2.3 – **Apresentação da Planilha orçamentária** referente a todos os serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e total global, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo XIV.

5.2.4 - **O VALOR DA OBRA É GLOBAL** e contempla todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto, e não haverá aditivos dos valores da proposta apresentada.

5.3 – Apresentação de **Cronograma físico-financeiro**.

5.3.1 – Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a R\$ 61.510,01 (sessenta e um mil, quinhentos e dez reais e um centavo) para o valor Global máximo para todos os itens da planilha orçamentária, sendo este o limite estabelecido na consonância do Art. 48, § 1º, b da Lei 8666/93 e suas modificações posteriores.

5.3.2 – Indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico/financeiro, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

5.3.3 – A Proposta de Preço, redigida em português, digitada e com o preço por empreitada por preço global, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, contendo razão social, endereço, telefone, fax (quando houver), número do CNPJ, data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3.3.1 – A **Proposta deverá estar instruída com apresentação de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em composição exclusivamente os seguintes itens: *garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro*. Atendendo ao Acórdão 262/2013 (TCU).

5.3.4 – A **Planilha Orçamentária** apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA.

5.3.5 – A Licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas especificações, plantas e tudo o que integrar a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Perdigoão.

5.3.6 – Com o recebimento dos envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta”, a Prefeitura entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, não se responsabilizará por envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso ao Setor de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.1.1 – Abertura dos Envelopes de número 01 – Habilitação e, julgado este, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço;

6.1.2 – Caso venha a ser apresentado recurso pela inabilitação de quaisquer licitantes a Comissão de Licitação marcará nova data para julgamento das propostas de preço;

6.1.3 – No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço, ficarão depositados sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 – A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45 § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme Modelo Anexo VI.

CLÁUSULA 7ª – DO JULGAMENTO

7.1 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante **MENOR PREÇO - GLOBAL**, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2 – Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 – **Não atenda aos requisitos deste Edital;**

7.2.2 – Apresente **preço global simbólico, valor zero**, ou manifestadamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do Art. 44, § 3º e Art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

7.2.3 – Que contenha em seu texto **rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.**

7.2.4 – Que apresentarem valores superiores aos limites apresentados nos itens da planilha orçamentária, bem como do valor global proposto.

7.3 – **Prevalecerá o preço expresso em extenso**, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.1 – O contrato a ser firmado com a Licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

8.2 – O contrato firmado com a Prefeitura, não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização DO CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

8.3 – Será de inteira responsabilidade DA CONTRATADA, quaisquer situações de risco que porventura vierem a acontecer aos seus empregados e/ou a terceiros.

8.4 – O prazo máximo para execução e de entrega dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

8.5 – A Contratada obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e assinatura do contrato, será expedida Ordem de Serviço, pela Administração Municipal.

9.2 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas da ABNT, e outras pertinentes ao ramo.

9.3 – Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.

9.4 – Todo o material a ser empregado na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1 – Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, observados os Art's. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Fica designado, pela Administração Municipal, a Sr. Tony Alonso Silva, CREA/MG 90.183/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo ele Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

10.3 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA 11 – DO PREÇO

11.1 – Os preços contratuais serão os constantes da proposta.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.2 – O preço pelo qual serão contratados os serviços, objeto do presente instrumento, é irrevogável e inclui material, mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

11.3 – Os preços propostos deverão levar em consideração o que consta da Cláusula 5ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

12.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.

12.3 – O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado no item 10.2.

12.4 – O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

12.5 – Os pagamentos somente serão efetuados depois de cumpridos os itens acima.

12.6 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de até 15 (quinze) dias da liberação pelo Setor de Engenharia.

12.7 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
10.301.1003.2072 Conservação de Prédios Unidade Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 Obras e instalações	342	1.53.00

Referente ao Aumento de Meta do Programa Requalifica UBS – Proposta nº 12287.9330001/13-001.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA 14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – Os serviços serão recebidos, pela Administração Municipal, depois de concluídos com fiel observância das disposições edilícias e contratuais.

CLÁUSULA 15 – DOS PRAZOS

15.1 – A Licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pela Administração Municipal.

15.2 – O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na proposta e no Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

16.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

16.2.1 – 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

16.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 40 (quarenta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

16.2.3 – 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS

17.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

17.2 – As **ocorrências** havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços **serão registradas em ata**, que será **assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das licitantes.**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

17.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço constante na cláusula 2ª deste Edital.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Administração Municipal reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Edital e no Contrato.

18.2 – Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.3 – Se a firma considerada vencedora deixar de assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar-se por revogar a licitação, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Prefeitura Municipal no endereço constante do item “2.2” deste Edital.

Perdigoão/MG, 08 de outubro de 2018.

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO I – MODELO DE RECIBO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO Nº: 000079/2018

TOMADA DE PREÇO Nº: 000005/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Fechamento da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Lagoa Dourada, no perímetro urbano do Município de Perdigoão, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, o edital referente à Tomada de Preço nº 000005/2018, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cujo período de visita técnica é de 18 a 22 de outubro e a sessão para apresentação dos documentos e propostas se dará, as 08h30min do dia 25 de outubro de 2018.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em ____/_____/_____.

(Assinatura)

(identificação e carimbo)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° XXX/2018

CLAUSULA I – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o **Município de Perdigoão** inscrito no CNPJ N° 18.301.051/0001-19 de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, na Avenida Santa Rita n°150, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Gilmar Teodoro de São Jose** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ: n° xxxxxxxxxxxx, com sede na xx, neste ato representado pelo xx, estado civil, naturalidade, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxx portador do CPF: n° xxxxxxxxxxxxxxxx, ora em diante denominada **CONTRATADA**.

1.2 O presente contrato tem por fundamento a Tomada de preço n° 000005/2018, realizada no dia 25/10/2018, homologada pelo prefeito municipal, Sr. Gilmar Teodoro de São José, conforme despacho constante do Processo Licitatório n° 000079/2018.

CLAUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME LEGAL

2.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução de Fechamento da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Lagoa Dourada, no perímetro urbano do Município de Perdigoão, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

2.2 - O presente contrato se rege pela Lei federal n° 8.666/93 normas e princípios aplicáveis à administração Pública, supletivamente pelas normas e princípios determinados no Código Civil Brasileiro para contratos.

2.3 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição: Memorial Descritivo, planilha de quantidades e orçamento; projeto básico/executivo.

CLAUSULA III - DOS PREÇOS, MEDIÇÕES, REAJUSTAMENTO, PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA

3.1 - Preços: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos trabalhos executados, uma vez integralmente concluídos, conforme especificação constante do projeto de engenharia e cronograma físico/financeiro o valor global de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.1.1 - O preço contratual é inalterável e irajustável, constituindo todos os serviços e materiais necessários conforme proposta comercial para a perfeita execução e finalidade do objeto. O pagamento será em parcelas conforme as medições pela completa e perfeita execução dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

3.1.2 - A **CONTRATADA** não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem previa ordem ou autorização escrita, trabalhos refeitos por vícios na execução, nem em qualquer hipótese por pessoal ou equipamento paralisado.

3.2 - **MEDIÇÃO**: O fornecimento de matérias e os serviços e obras que compõe o objeto deste edital serão medidos através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados a cada período de 30 dias ou quando se fizer necessário, parcialmente a critério do Município.

a) Caso a fiscalização observe que os materiais, serviços e obras não apresentam a qualidade especificada, defeitos ou vícios de fabricação ou construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper a execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado. Os materiais, serviços e obras que estiverem sob suspensão não serão apropriados nos relatórios de medição até que a empresa contratada efetue a substituição ou correção;

b) A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos ou de fornecimento será de integral responsabilidade da contratada.

c) A qualidade dos produtos aplicados na obra, necessariamente, tem que atender ao padrão de qualidade da Secretaria de Obras do Estado de Minas Gerais.

3.3 - **PAGAMENTO**: os recursos destinatários a obra objeto desta licitação do dotação orçamentária nº:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
10.301.1003.2072 Conservação de Prédios Unidade Básicas de Saúde	4.4.90.51.00 Obras e instalações	342	1.53.00

Referente ao Aumento de Meta do Programa Requalifica UBS – Proposta nº 12287.9330001/13-001.

3.4 Serão realizadas medições dos serviços executados e materiais empregados para apresentação no Departamento de Engenharia. Depois de aprovada a medição, será encaminhada a Secretaria Municipal de Administração, para aprovação da Nota fiscal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal correspondente à medição;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- b) Ofício do município de Perdigoão solicitando o pagamento de nota fiscal;
- c) **Cópias** dos comprovantes de recolhimento, pelo contratado, dos encargos sociais devidos ao INSS (GPS) e FGTS (GFIP), vinculadas à matrícula CEI da obras e ISS;
- d) Declaração firmada pelo contador e responsável técnico da empresa atestando que os declarados estão regularmente contabilizados, relativos ao mês da efetiva prestação de serviços;

3.5. Os pagamentos das medições serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das documentações relacionados neste edital.

CLÁUSULA IV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida prestação de garantia de execução da obra no importe de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritura, mediante registro em sistemas centralizados de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da fazenda;
- b) Seguro-garantia
- c) Fiança bancária

4.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em noventa dias da data do recebimento definitivo da obra.

4.3 - A garantia da participação será considerada para fins de garantia de execução.

4.4 - Caso o contratado opte por garantia na modalidade títulos da dívida pública, sua admissão fica condicionada à aferição pela comissão de Licitações da veracidade e valor do título apresentado. Verificada a imprestabilidade do título apresentado ou a desconformidade com os valores indicados, o contratado perderá o direito a adjudicação e homologação do objeto deste certame, sujeitando-se ao pagamento de multa de valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato sem sujeito as sanções penais cabíveis.

CLAUSULA V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

5.1 O prazo de execução das obras é estabelecido em 90 (noventa) dias, contados a partir do dia subsequente ao da entrega, pelo Município, da ordem de serviços na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.1.1 O prazo para início da execução das obras é de 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços

CLAUSULA VI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser alterado, observando disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber a sua validade.

CLÁUSULA VII – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (preposto) do Município, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.
- b) Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.
- c) Permitir e facilitar a fiscalização pelo Município.
- d) Providenciar a colocação de placas.
- e) Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quais atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.
- f) Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.
- g) Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG.
- i) Manter atualizado, o **Diário de Obra**, que deverá ser preenchido, mantido em local disponível das obras ou serviços, e fornecido a prefeitura municipal de Perdigoão uma via juntamente com as medições realizadas.
- j) Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização da PREFEITURA e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município.
- k) Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusivos, a aprovação das licenças necessárias a sua execução da obra.
- l) Encaminhar ao Município, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG.
- m) Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- n) Manter a frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do Município, durante toda a jornada diária de trabalho.
- o) Retirar ou substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização, anotando o fato no Diário de Obra.
- p) **A CONTRATADA** deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.1 – É responsabilidade do **CONTRATANTE** fiscalizar a execução da obra em estrito atendimento às determinações do edital e também:

- a) Realizar as medições e encaminhá-las;
- b) Realizar os pagamentos na forma do edital.

CLÁUSULA IX – DA SINALIZAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** se obriga a instalar e manter no obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica, e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 561/80 do CONTRAM, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

CLÁUSULA X – DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Município, na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

11.1 A obra objeto do contrato será recebida pelo Município, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecimento no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, observada a hipótese prevista no §4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA XII – DA SUBCONTRATAÇÃO

A critério exclusivo do Município e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Prefeito Municipal, a **CONTRATADA** poderá, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

Rescinde-se, também, o presente contrato pela inobservância, por parte do CONTRATADO, do cronograma físico-financeiro da execução da obra, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Nova Serrana.

Perdigão, XX de XXXXXX de XXXX

Município de Perdigoão/MG
CNPJ 18.301.051/0001-19
Contratante

Empresa
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa _____, participante da TOMADA DE PREÇO nº 000005/2018 (Processo nº 000079/2018), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante/Proponente

(identificação)

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PROCESSO Nº 000079/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2018

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
Nome do Signatário		
CPF do Signatário		
DESCRIÇÃO	Valor do Item	Valor Total
Contratação de Empresa Especializada para Execução de Fechamento da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Lagoa Dourada, no perímetro urbano do Município de Perdigoão, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL: R\$, (INSCRITO POR EXTENSO)		
(Observando o valor máximo de preços unitários constantes na planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preço da administração e apresentamos os nossos preços conforme planilha em anexo).		
Prazo de Validade da Proposta		
Prazo de entrega		
Declaramos que esta proponente terá responsabilidade integral por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, proteção ao local da obra ou da negligencia no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra.		
Declaramos ter conhecimento que a obra objeto desta proposta é global, não dando direito a nenhum reajuste e ou aditivo de valor.		



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

REF.: PROCESSO Nº 000079/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação

Carimbo Empresa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, tendo como representante legal o(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____ CREDENCIA o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, na Licitação número 000079/2018, de modalidade Tomada de Preço nº 000005/2018, outorgando-lhe expressos poderes para manifestar-se quanto à intenção de recorrer das decisões da CPL; desistência ou renúncia ao direito de interpor recursos; ainda assinar atas; contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços; firmar compromissos; enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Fechamento da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Lagoa Dourada, no perímetro urbano do Município de Perdigoão, conforme projetos e memoriais em anexo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e maquinário necessários para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ representada pelo responsável técnico, o Senhor _____ (CREA nº _____), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia ___ de _____ de 2018, cumprindo as exigências da Cláusula 2ª do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Tony Alonso Silva
Responsável técnico



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
HABILITAÇÃO**

REF.: TP 000005/2018

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua
habilitação no presente certame e que está CIENTE DA OBRIGATORIEDADE de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura declarante

(identificação)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

FECHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO LAGOA DOURADA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

1. INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

1.1 Antes do início da obra, serão realizadas as seguintes instalações:

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua e bairro os dados da obra. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: 3,00M X 1,50 M.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço galvanizado, com espessura de 1,25mm. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm, com altura livre de 2,00m).

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O movimento de terra deverá ser executado corretamente pois é necessário e indispensável para o nivelamento do terreno e para um bom desempenho na execução do projeto.

2.1 Aterro manual

Aterros são áreas implantadas com o depósito e compactação de materiais provenientes de cortes ou empréstimos, no interior dos limites das seções do projeto.

Na execução da terraplanagem, de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços. As áreas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais. A implantação deve corresponder exatamente às cotas estipuladas em projeto. Deverão ser obedecidas todas as especificações dos consultores de solo e responsáveis pelos projetos.

2.2 Escavação manual

Cortes são movimentações de terra ou rocha cuja a execução exige escavação do material que compõe o terreno natural no interior dos limites das seções projetadas.

Empréstimos são escavações destinadas a prover ou complementar o volume necessário à execução dos aterros por insuficiência do volume dos cortes, por motivos de ordem tecnológica de seleção de materiais ou razão de ordem econômica.

Todo movimento de terra a fim de nivelar o terreno deverá obedecer às normas técnicas da ABNT.

3. TRANSPORTES (PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O transporte de material de qualquer natureza nos limites da obra, será realizada manualmente por meio de carrinho de mão. Será movimentado o solo proveniente da execução da escavação, do aterro e da implantação da edificação de acondicionamento dos resíduos da UBS.

Ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATANTE as providências e medidas necessárias para definição dos locais onde será removida a terra excedente procedente do movimento de terra e caso haja necessidade de empréstimo de solo para complemento do aterro dentro das normas e recomendações da mesma.

4. OBRAS VIÁRIAS

4.1 Passeio Interno e Externo da Calçada

Os serviços à serem executados de calçamento necessita de limpeza do terreno onde ocorrerá a execução das calçadas indicadas no projeto. A fundação do calçamento deve ser regularizada, conforme a seção transversal do projeto, encontrando-se isenta de partículas soltas ou sucatas, e a superfície preparada para a execução deve estar compactada.

4.1.1 Materiais

O lastro dos calçamentos é constituído por pedra britada com espessura de 3cm. Será executado calçada em concreto com FCK=12Mpa, traço 1:3:5, com espessura de 8,0 cm através de preparo mecânico.

As dimensões da calçada estão indicadas no projeto em anexo.

4.1.2 Juntas

De acordo com a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 8 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio.

4.1.3 Lançamento e Acabamento

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m.

4.1.4 Cura

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

4.2 Passeio Interno Inter travado

A pavimentação das calçadas indicadas no projeto, será em blocos de concreto pré-moldados Inter travado com espessura de 6cm. O subleito será drenado e bem apiloado de modo a constituir superfície firme e de resistência uniforme, o apiloamento deverá ser feito com soquetes de cerca de 10 kg ou mecanizado com compactação controlada.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Nos pontos em que o terreno se apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente. A sub-base será formada por uma camada de areia com 5 a 7 cm de espessura. As juntas dos blocos retangulares serão tomadas com pedrisco ou cimento e areia no traço 1:8.

5. BANCO DE JARDIM

5.1 Banco Pré-Moldado Em Concreto Polido (Marmorite)

O banco que será colocado no jardim externo, será pré-moldado em concreto polido e dividido em 7 (sete) módulos que encaixam entre si. As 3 (três) peças em curva com as relativas medidas, 1,61 m de circunferência externa (RAIO DE 2,15m) e 1,07m de circunferência interna (RAIO DE 1,75M) com 6cm de espessura e 0,40m de largura, ainda mais 2(dois) bancos retos medindo 1,30x0,40 m dos lados, 6cm de espessura e 0,40m de largura. O banco será executado pela empresa ganhadora e inclusive o item já inclui o transporte.

6. PERGOLADO

O pergolado a ser executado terá estrutura mista de concreto estrutural e madeira, sendo os 04(quatro) pilares de madeira paraju com 03(três) metros de comprimento e com dimensões de 15x15cm e as duas vigas longitudinais de 3 metros e 6 peças transversais de 2 m com as dimensões de 15x8 cm em madeira paraju.

6.1.1. Infraestrutura

A fundação que receberá os pilares do pergolado terá a profundidade de 70cm, conforme especificado em projeto, preenchidos com concreto estrutural virado em obra com a resistência mínima do concreto de 25 MPA. O concreto será lançado na fundação, forrando-a com 20cm de espessura, antes de colocar a madeira do pilar.

6.1.2. Superestrutura

Os pilares e vigas de madeira serão em madeira paraju. Serão colocados 50 centímetros dentro do solo dos pilares de 3 metros, sobrando então 2,50 metros aparentes para a estrutura restante do pergolado. Serão dispostas 2 (duas) vigas longitudinais de 3 metros cada e 6 vigas de 2 metros a cada 29,5cm no intervalo para a estrutura do pergolado conforme o projeto arquitetônico.

7. CONCRETAGEM DE PISO E ALVENARIA

7.1 Concretagem em Radier

Concretagem em radier, laje sobre o solo com a resistência mínima do concreto de 30 MPA, e espessura de 10cm, para o acondicionamento de resíduos sólidos que ficará no lado de fora da edificação.

7.1.1 Armação

Serão montadas as fôrmas, podendo ser metálicas ou de compensado de madeira, sendo reforçada com tela metálica simples ou dupla e garantindo o cobrimento adequado dos vergalhões de aço, utilizamos espaçadores.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.1.2 Concretagem

A concretagem do radier é feita *In loco*, executada por bomba ou jericá. Após o lançamento do concreto, o acabamento é obtido por sarrafeamento mecânico de superfície.

A cura pode ser com lâmina d'água ou manta geotêxtil umedecida. A conclusão dos trabalhos se dá com a impermeabilização da laje de fundação, privilegiando sistemas flexíveis, como as mantas asfálticas, que acompanham a movimentação da laje e criam uma barreira física, evitando que a umidade presente no solo suba para a estrutura através dos poros do concreto.

7.2 Alvenaria paredes do acondicionamento de resíduos sólidos

A alvenaria de vedação para o acondicionamento de resíduos sólidos que ficará no lado de fora da edificação, será de blocos cerâmicos furados na vertical de 14 cm de espessura com a área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento, terá o preparo manual.

7.3 Chapisco

O chapisco será aplicado na alvenaria do acondicionamento de resíduos sólidos e nas estruturas de concreto de fachada, aplicados com a colher de pedreiro, e argamassa traço 1:3 preparada manualmente.

7.4 Emboço

O Emboço em argamassa traço 1:2:8, será preparada e aplicada manualmente e em panos de fachada com a presença de vãos, e espessura de 25 mm.

Após a cura do emboço, deverá ser executada a limpeza das paredes (retirada de material pulverulento), e, molhar as paredes, para dar início ao reboco.

7.5 Cimento Portland

Cimento Portland é um tipo de cimento muito utilizado na construção civil por sua resistência. É definido como um pó fino, com propriedades aglomerantes, aglutinantes ou ligantes, que endurece sob a ação de água, sendo caracterizado, portanto, como um aglomerante hidráulico. Com a adição de água, se torna uma pasta homogênea, capaz de endurecer e conservar sua estrutura, mesmo em contato novamente com a água.

7.6 Laje

Laje maciça de concreto com a resistência mínima de 20 MPA, com a armação, forma resinada, escoramento e a desforma.

7.6.1 Cura

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

8 PISOS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

8.1 Piso Podotátil De Alerta, 40 X 40 Cm, Vermelho

Piso podotátil de alerta na cor vermelha para alertar com dimensões de 40x40 cm, conforme a NBR 9050, indicado para facilitar o acesso de deficientes visuais em locais de acesso público ou privado.

8.2 Piso Podotátil Direcional, 40 X 40 Cm, Amarelo

Piso podotátil direcional na cor amarelo para direcionar com dimensões de 40x40 cm, conforme a NBR 9050, indicado para facilitar o acesso de deficientes visuais em locais de acesso público ou privado.

9 GRADIL EXECUTADO

Gradil de vedação em todo o perímetro da Unidade Básica de Saúde, no bairro Lagoa Dourada, será executado conforme projetos e orçamentos em anexo.

A empresa executora deverá fazer a locação de acordo com a planta de situação e localização do projeto arquitetônico. A marcação da obra deverá obedecer às referências de nível e o alinhamento.

Perdigoão/MG, 25 de outubro de 2018.

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal de Perdigoão

Tony Alonso Silva
Engenheiro Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO X – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO FECHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO LAGOA DOURADA NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

1 – INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

1.1 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS – Código SETOP: IIO-PLA-005

Total = 1,00 Unidade

2 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1 - ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE - Código SETOP: TER-ATE-015

Área de Aterro: = $(19,23+7,37) \times 29,97/2 = 398,6 \text{ m}^2$

Altura de Aterro: 15 cm

Volume de Aterro: = $398,6 \times 0,15 = 59,79 \text{ m}^3$

Volume Total: 59,79 m³

2.2 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) - Código SETOP: TER-ESC-050

Área de Desaterro: $((12,95 \times 6,05) + (12,53 \times 5,8)) = 151,02 \text{ m}^2$



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Altura de Desaterro: 15 cm

Volume de Desaterro: $151,02 \times 0,15 = 22,65 \text{ m}^3$

Volume Total: 22,65 m³

3 - TRANSPORTES (PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO)

3.1 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT ≤ 50 M (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA) – Código SETOP: TRA-MAO-005

Área de Desaterro: $((12,95 \times 6,05) + (12,53 \times 5,8)) = 151,02 \text{ m}^2$

Altura do Desaterro: **15 cm**

Volume de Desaterro: $151,02 \times 0,15 = 22,65 \text{ m}^3$

Coeficiente de empolamento do solo: **30%**

Volume final do solo: $22,65 \times 1,3 = 29,45 \text{ m}^3$

Volume Total: 29,45 m³

4 - OBRAS VIÁRIAS

4.1 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 (PASSEIO INTERNO) – Código SINAPI: 94992

Área do Passeio: 33,04 m² (CONFORME PROJETO EM ANEXO)

4.2 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016 (PASSEIO EXTERNO) - Código SINAPI: 94996

Volume Total do Passeio Externo: 6,45 m³ (CONFORME PROJETO EM ANEXO)

4.3 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NAT M2 CR 56,68 URAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Área Total do Passeio Intertravado: 164,17 m² (CONFORME PROJETO EM ANEXO)

4.2 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016 - Código SINAPI: 94996

Área Total do Passeio Externo: 65,27+3,3 = **68,57 m²**

Volume: 68,57 x 0,1 = **6,86 m³**

Volume total do passeio: 6,86 m³

5 - BANCO DE JARDIM

5.1 – BANCO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO POLIDO (MARMORITE) EM 7 MÓDULOS SENDO 3 BANCOS CURVOS MED. 1,61M DE CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA (RAIO 2,15M) E 1,07M DE CIRCUNFERENCIA INTERNA (RAIO 1,75M) COM 6CM DE ESPESSURA E 0,40M DE LARGURA, 2 BANCOS RETOS MEDINDO 1,30X0,40M COM 6CM DE ESPESSURA, 2 BANCOS RETOS EM FORMATO TRAPEZOIDAL COM 1,33X1,13M NOS LADOS, 6CM DE ESPESSURA E 0,40M DE LARGURA, COM TRANSPORTE.

Total = 1,00 Unidade

6 – PERGOLADO

6.1 – FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2 – Código SETOP: FUN-CON-050

Volume de fundação: (0,5 x 0,5 x 0,7) X 4 = 0,7 m³

Volume total de concreto: 0,7 m³

6.2 - PILAR DE MADEIRA EM PARAJU 15 X 15 CM COM 3M DE COMPRIMENTO

Total = 4,00 unidades



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

6.3 - PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 15 X 8 CM (2 pçs 3m + 6 pçs 2m) – Código SETOP: COB-ENG-025

Peças Longitudinais: $6 \times 2 = 12$ m

Peças Latitudinais: $2 \times 3 = 6$ m

Metros lineares: $12 + 6 = 18$ m

Total = 18 m

7 – ALVENARIA

7.1 - CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017 - Código SINAPI: 97094

Volume de concreto: $1,25 \times 1,30 \times 0,10 = 0,16$ m³

Total = 0,16 m³

7.2 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 – Código SINAPI: 87474

Área de alvenaria: $1,60 \times 1,25 \times 2,00$

Total = 4 m²

7.3 - "CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014" – Código SINAPI: 87904.

Área das paredes: $((1,7 \times 1,25) + (1,7 \times 0,15)) \times 2 \times 2$

Área da laje: $((1,5 \times 1,5 \times 2) + (1,5 \times 0,1 \times 4) - (0,15 \times 1,25 \times 2))$



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Área total: 14,245 m²

7.4 – EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014-Código SINAPI: 87777

Área das paredes: $((1,7*1,25)+(1,7*0,15))*2*2$

Área da laje: $((1,5*1,5*2)+(1,5*0,1*4)-(0,15*1,25*2))$

Área total: 14,245 m²

7.5 – PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM– Código SINAPI: 5998

Área das paredes: $((1,7*1,25)+(1,7*0,15))*2*2$

Área da laje: $((1,5*1,5*2)+(1,5*0,1*4)-(0,15*1,25*2))$

Área total: 14,245 m²

7.6 - LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPA, COM ARMAÇÃO,

FORMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA – Código SETOP: SEE-EST-035

Área da laje: $= (1,5*1,5)$

Área total: 2,25 m²

8– PISOS

8.1 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO(ALERTA) – Código SETOP: PIS-LAD-035

Área total: 7,2 m² (CONFORME PROJETO EM ANEXO)

8.2 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, AMARELO (DIRECIONAL) – Código SETOP: PIS-LAD-035

Área total: 21 m² (CONFORME PROJETO EM ANEXO)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

9 – PAISAGISMO

9.1- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS: SETOP-PAI-GRA-015.

Áreas: =39,00+47,00+68,00+46,00

Total: 200,00 M²

9.2- ARBORIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MUDA DAMA DA NOITE (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MUDA) -SETOP- RO-41781

Total de unidades: 01 unidade

9.3- ARBORIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MUDA IPÊ MIRIM BRANCO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MUDA) - SETOP RO-41781

Total de unidades: 02 unidades

9.4 - MUDA DE RASTEIRA/FORRACAÇÃO, IMPATIENS- SINAPI- 360

Total De Unidades: 70 Unidades

9.5 - MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *1,50* CM- SINAPI- 38641

Total de unidades: 03 Unidades

9.6- MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* M – SINAPI- 38639

Total de Unidades: 06 Unidades

10 – GRADIL EXECUTADO

10.1- EXECUÇÃO DE GRADIL TIPO NYLOFOR 3D NA COR BRANCA, PARA O FECHAMENTO DA EDIFICAÇÃO CONFORME PROJETOS. - COTAÇÃO

Total de unidades: 01 unidades



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Perdigão/MG, 26 de setembro de 2018.

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal de Perdigoão

Tony Alonso Silva
Engenheiro Civil
CREA: 90.183/D

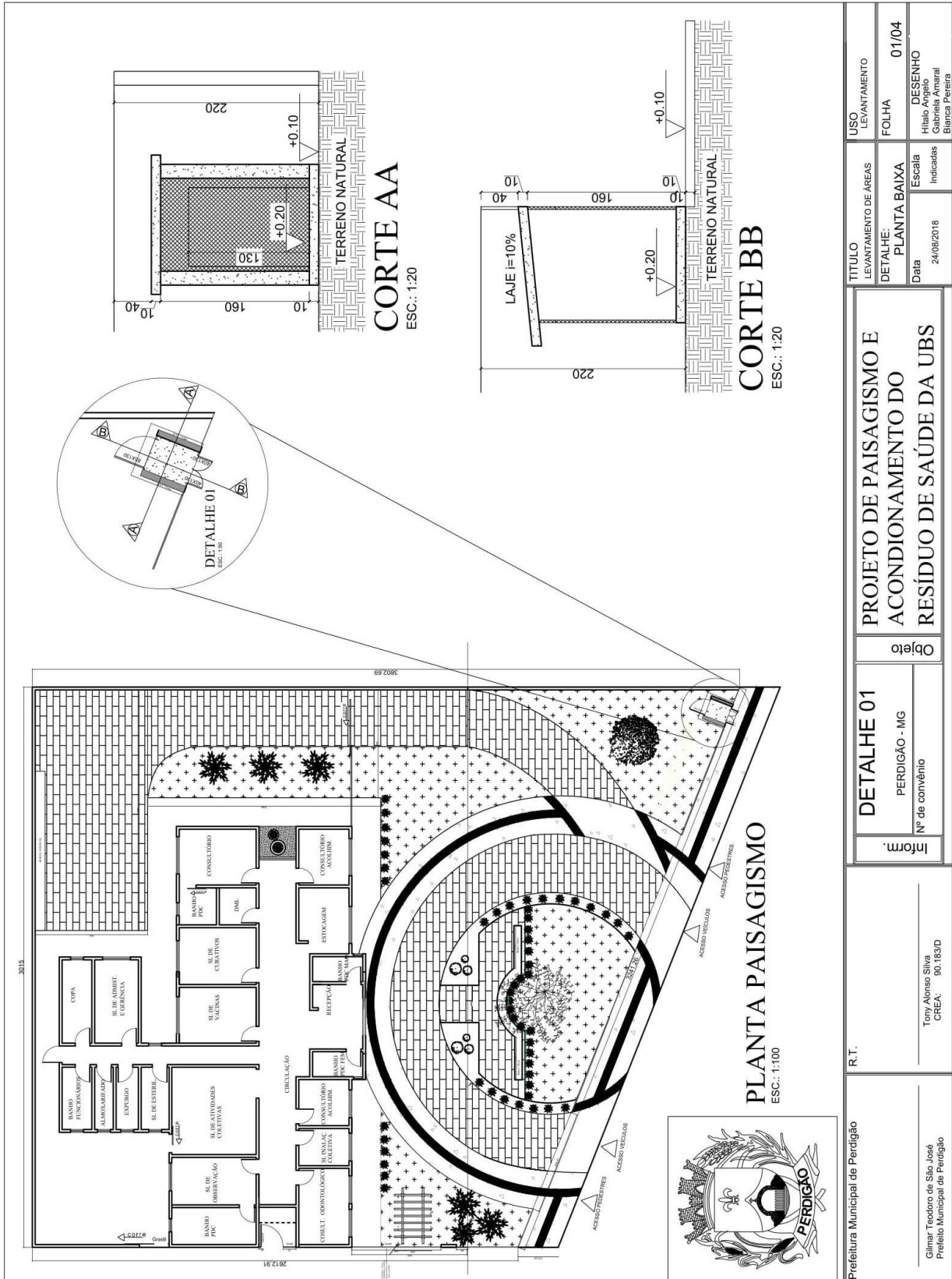


MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO XI – PROJETOS



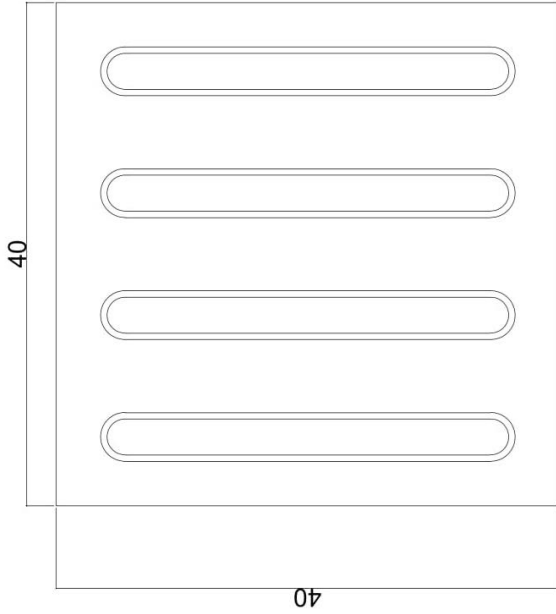


MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

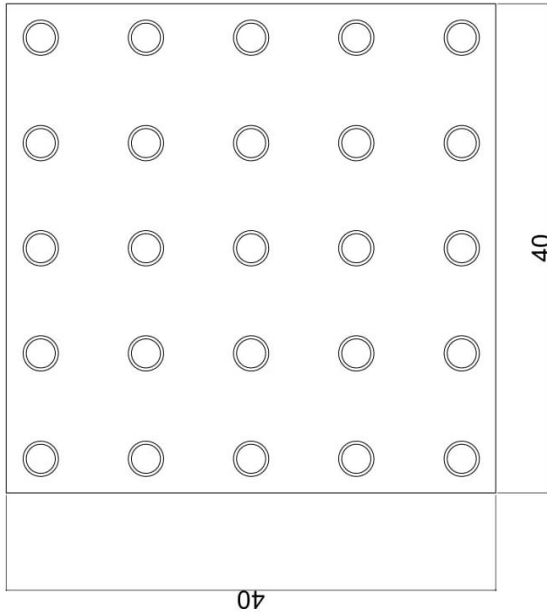
Sinalização tátil direcional



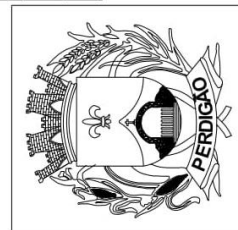
	Mínimo mm	Máximo mm
Largura de base o relevo	30	40
Largura do topo	20	30
altura do relevo *	4	5
Distância horizontal entre centros de relevo	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	45	55

*quando em placas sobrepostas a altura do relevo deve ser 3

Sinalização tátil de alerta



	Mínimo mm	Máximo mm
Diâmetro de base do relevo	22	30
Distância horizontal entre centro de relevo	42	53
Distância diagonal entre centro de relevo	60	75
Altura do relevo	03	05



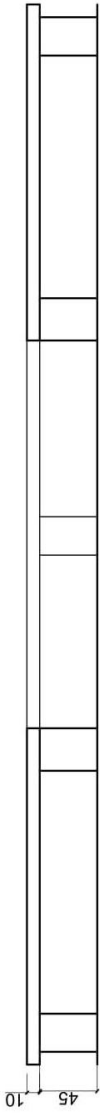
Prefeitura Municipal de Perdigo Cláudio Teodoro de São José Prefeito Municipal de Perdigo	R.T. Tony Alonso Silva CREA: 90.183/D	Inform.	DETALHE 01 PERDIGÃO - MG	Objeto PROJETO DE PAISAGISMO E ACONDICIONAMENTO DO RESÍDUO DE SAÚDE DA UBS	TÍTULO LEVANTAMENTO DE ÁREAS	USO LEVANTAMENTO
		Nº de convênio	PERDIGÃO - MG	PLANTA BAIXA	FOLHA 02/04	DESENHO Hílalo Angelo Gabriela Amaral Bianca Pereira



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

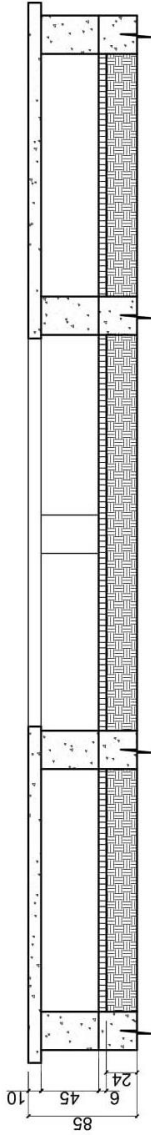
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



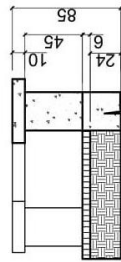
ELEVAÇÃO BANCO

ESCALA: 1/20



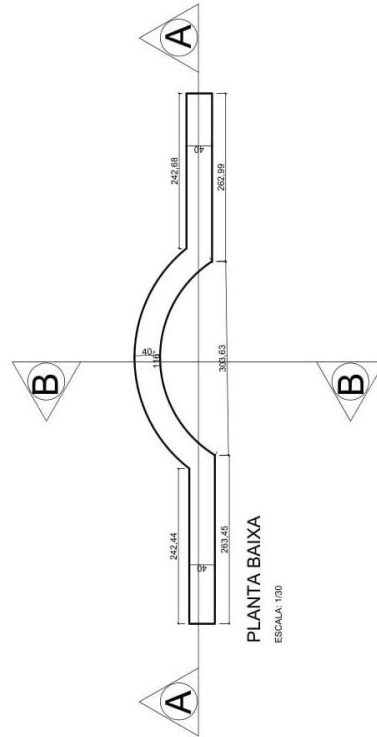
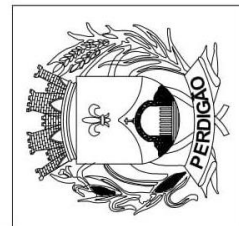
CORTE A'A

ESCALA: 1/20



CORTE B'B

ESCALA: 1/20



PLANTA BAIXA

ESCALA: 1/30

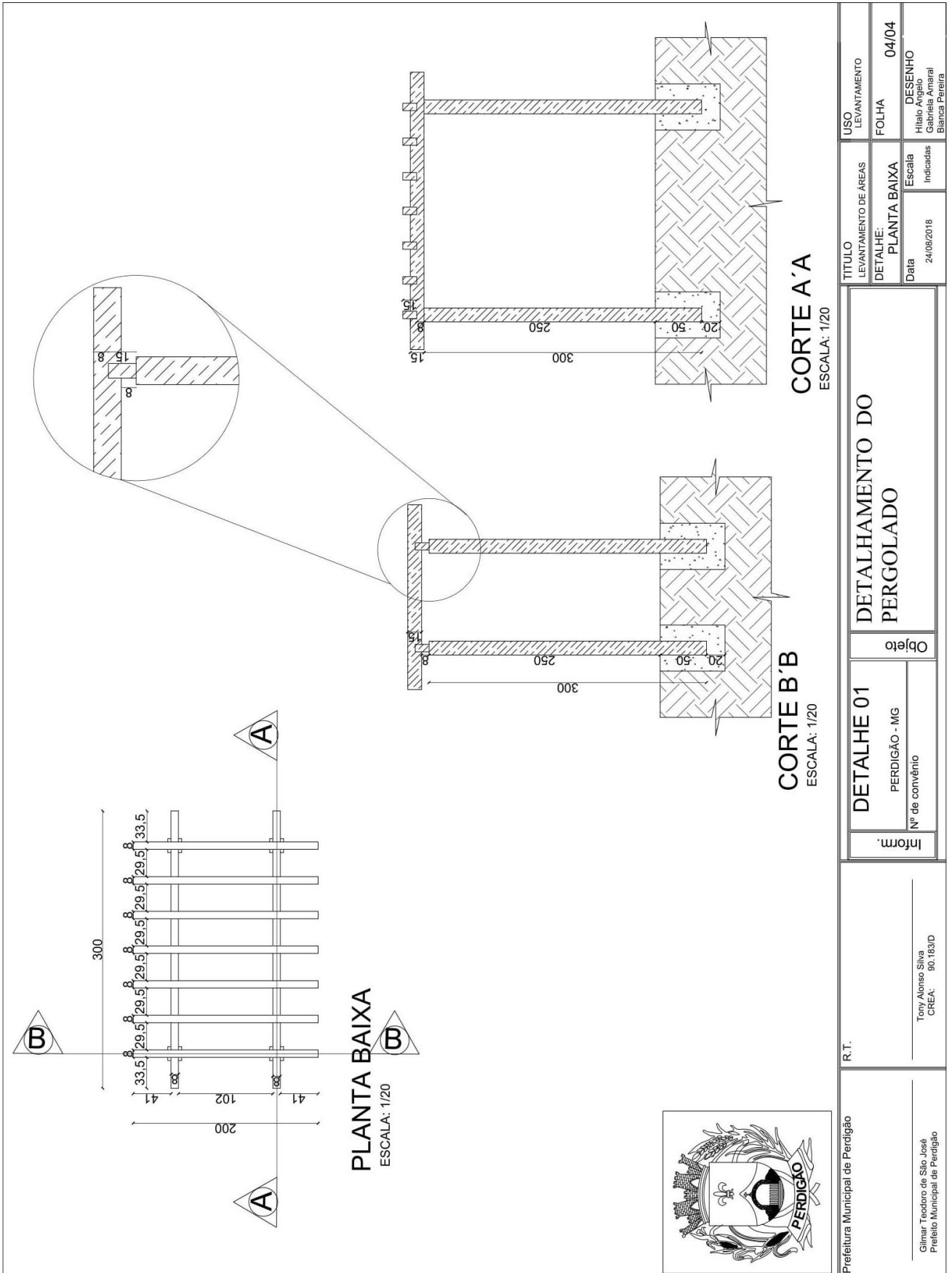
Prefeitura Municipal de Perdigo R.T. Gilmar Teodoro de São José Prefeito Municipal de Perdigo	Inform. Nº de convênio PERDIGÃO - MG	Objeto DETALHE 01	DETALHAMENTO BANCO PRE MOLDADO		TÍTULO LEVANTAMENTO DE ÁREAS DETALHE: PLANTA BAIXA	USO LEVANTAMENTO FOLHA 03/04
			Data 24/08/2018	Escala Indicadas	DESENHO Hilário Augusto Gabriel de Almeida Bianca Pereira	



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO XII – PAISAGISMO

REFERÊNCIA	NOME
	IPÊ MIRIM NA COR BRANCA
	DAMA-DA-NOITE
	IMPATIENS
	GRAMA ESMERALDA
	PALMEIRA ARECA
	BUXINHO




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 PREFEITURA DE PERDIGÃO –2017-2020 Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br								
OBRA: FECHAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NO MUNICIPIO DE PERDIGAO.								
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGAO-MG								
DIA: 24/08/2018								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	CRIMINAÇÃO DOS SERVI	§ TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	1.310,5200	100,00%					
			1.310,52					
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.994,6787	50%	50,00%				
			1.997,34	R\$ 1.997,34				
3	TRANSPORTES (PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO)	754,0945	100%					
			754,09					
4	OBRAS VIÁRIAS	16.755,3922	35%	45%	20%			
			5.864,39	7.539,93	R\$ 3.351,08			
5	BANCO DE JARDIM	3.576,0000			100%			
					R\$ 3.576,00			
6	PERGOLADO	2.075,0849		30,00%	70%			
				R\$ 622,53	1.452,56			
7	CONCRETAGEM DE PISO E ALVENARIA	1.543,0355	50,00%	50%				
			771,52	771,52				
8	PISOS	2.634,4440			100%			
					2.634,44			
9	PAISAGISMO	5.455,3200	50,00%	40%	10%			
			2.727,66	2.182,13	545,53			
10	GRADIL EXECUTADO	23.411,4360	30,00%	50,00%	20,00%			
			7.023,43	11.705,72	4.682,29			
TOTAL		61.510,01						
MENSAL			33,24%	40,35%	26,41%			
			20.448,95	24.819,16	16.241,90			
ACUMULADO			33,24%	40,35%	26,41%			
			20.448,95	24.819,16	16.241,90			



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO XIV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE PERDIGÃO –2017-2020 Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19 Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: preperdigao@netsite.com.br								
Obra: FECHAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NO BAIRRO LAGOA DOURADA NO MUNICIPIO DE PERDIGAO								
Município:	PERDIGÃO-MG	DATA	26/09/2018					
Endereço da Obra:	RUA TEÓFILO OTONI, LOTES 09 A 13, QUADRA 21.	BDI	20,00%					
Planilha Orçamentária								
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	CUSTO UNIT.	TOTAL
1								
1.1								
	SETOP	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NA FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UNID.	1,00	1.092,10	1.310,52	R\$ 1.310,52
2								
2.1								
	SETOP	TER-ATE-015	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m³	59,79	45,53	54,64	R\$ 3.266,69
2.2								
	SETOP	TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m³	22,65	26,78	32,14	R\$ 727,98
3								
3.1								
	SETOP	TRA-MAO-005	TRANSPORTES PARA IMPLANTACAO DE OBRAS DE EDIFICACAO) TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <- 50 M (MOVIMENTACAO DE TERRA)	m³	23,47	26,78	32,14	R\$ 754,09
4								
4.1								
	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 (PASSEIO INTERNO)	m²	33,04	50,78	60,94	R\$ 2.013,33
4.2								
	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (PASSEIO EXTERNO)	m³	6,45	462,00	554,40	R\$ 3.575,88
4.3								
	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NAT M2 CR 55,68 URAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015, INCLUSIVE MATERIAL DE BASE	m²	164,17	56,68	68,016	R\$ 11.166,19
5								
5.1								
	COTAÇÃO		BANCO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO POLIDO (MARMORITE) EM 7 MÓDULOS SENDO 3 BANCOS CURVOS MED. 1,61M DE CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA (RAIO DE 2,15M) E 1,07M DE CIRCUNFERÊNCIA INTERNA (RAIO 1,75M) COM 6CM DE ESPESSURA E 0,40M DE LARGURA, 2 BANCOS RETOS MEDINDO 1,30X0,40M COM 6CM DE ESPESSURA, 2 BANCOS RETOS EM FORMATO TRAPEZOIDAL COM 1,33X1,13M NOS LADOS, 6CM DE ESPESSURA E 0,40M DE LARGURA. COM TRANSPORTE.	UNID	1,00	2.980,00	3.576,00	R\$ 3.576,00
6								
6.1								
	SETOP	FUN-CON-050	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK = 25 MPA, BRITA 1 E 2	m³	0,66	399,08	478,90	R\$ 313,88
6.2								
	COTAÇÃO		PILAR DE MADEIRA EM PARAJU 15X15CM COM 3M DE COMPRIMENTO	UNID	4,00	174,21	209,05	R\$ 836,21
6.3								
	SETOP	COB-ENG-025	PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 15 X 8 CM (2 pcs 3m + 6 pcs 2m)	m	20,00	38,55	46,26	R\$ 925,20
7								
7.1								
	SINAPI	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	m³	0,16	354,64	425,57	R\$ 69,15
7.2								
	SINAPI	87474	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X29CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	4	47,67	57,20	R\$ 228,82
7.3								
	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	14,245	6,30	7,56	R\$ 107,69
7.4								
	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	14,245	40,35	48,42	R\$ 689,74
7.5								
	SINAPI	5998	PASTA DE CIMENTO PORTLAND, ESPESSURA 1MM	m²	14,245	0,57	0,68	R\$ 9,74
7.6								
	SETOP	SEE-EST-035	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m²	2,25	162,18	194,62	R\$ 437,89
8								
8.1								
	SETOP	PIS-LAD-035	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, VERMELHO (ALERTA)	m²	7,2	77,85	93,42	R\$ 672,62
8.2								
	SETOP	PIS-LAD-035	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, 40 X 40 CM, AMARELO (DIRECIONAL)	m²	21	77,85	93,42	R\$ 1.961,82
9								
9.1								
	SETOP	PAI-GRA-015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS.	m²	200	17,05	20,46	R\$ 4.092,00
9.2								
	SETOP	RO-41781	ARBORIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MUDA DAMA DA NOITE(EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MUDA)	UNID.	1	10,86	13,032	R\$ 13,03
9.3								
	SETOP	RO-41781	ARBORIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MUDA IPÊ MIRIM BRANCO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MUDA)	UNID.	2	10,86	13,032	R\$ 26,06
9.4								
	SINAPI	360	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, IMPATIENS	UNID.	70	1,8	2,16	R\$ 151,20
9.5								
	SINAPI	38641	MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= 1,50" CM	UNID.	3	77,58	93,096	R\$ 279,29
9.6								
	SINAPI	38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= 50" M	UNID.	6	124,13	148,956	R\$ 893,74
10								
10.1								
	COTAÇÃO		EXECUÇÃO DE GRADIL TIPO NYLOR 3D NA COR BRANCA, PARA O FECHAMENTO DA EDIFICAÇÃO CONFORME PROJETOS.	UNID.	1	19.509,53	23411,44	R\$ 23.411,44
VALOR TOTAL DA OBRA								
								R\$ 61.510,01